



Diário Oficial 1/8/60

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 401 DE 12 DE JULHO DE 1 960.

Autor: Deputado Vicente Vuolo

Concede uma pensão especial
de Cr\$ 3.000,00 mensais, a Dona -
OSCARLINA OLIVEIRA DE MATOS GOMES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do paragrafo 2º do artigo 16 ,
da Constituição do Estado a seguinte lei :

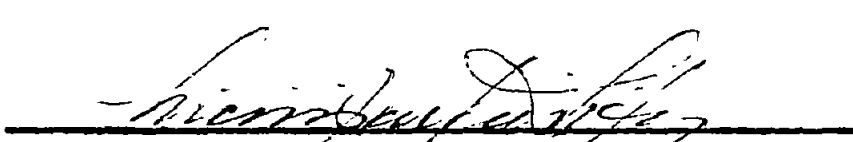
Artigo 1º - Fica concedida a partir de 1º de julho de
1 960, a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros)
mensais, a Dona OSCARLINA OLIVEIRA DE MATOS GOMES, viúva do mi
litar Natanael de Matos Gomes, destinada a sua subsistência e
de seus filhos menores.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o
competente crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cru
zeiros), para atender as despesas de que trata o artigo 1º, cor
respondente ao exercício de 1 960, correndo a conta do saldo do
excesso de arrecadação verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - As leis orçamentárias dos exercícios vin
douros, consignarão verba própria para atender as despesas de
que trata a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de ju
lho de 1 960.


LICINIO MONTEIRO DA SILVA,

Presidente em exercício.

Registrada à fls. 476.
do Livro competente
Em 31/8/60.
B. Pinheiro
of. Leg. 12